



Fundada em 17 de abril de 1958
Entidade Oficial

FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45 - Tel. 11 3862.0749 e 11 3673.0497
CNPJ 62.348.875/0001-36 - São Paulo - Cep 05002-070
www.fpj.com.br - email: fpj@fpj.com.br

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO PARA OFICIAIS TÉCNICOS E SUMULISTAS

A Federação Paulista de Judô, entidade oficial responsável pela administração da modalidade Judô no Estado de São Paulo, através de seu Departamento de Oficiais Técnicos expede o presente regulamento que visa a regulamentação da participação de Oficiais Técnicos e Sumulistas em eventos promovidos, organizados ou cancelados pela Federação Paulista de Judô.

I – Do Oficial Técnico e Sumulista:

Art. 1º - Oficial Técnico é a pessoa responsável pela estrutura básica da Competição, podendo ocupar diversas funções durante o Evento. O sumulista é responsável pela execução das chaves, montagem da repescagem (quando houver) e o ordenamento das lutas.

Art. 2º - Pertencerão ao quadro de Oficiais Técnicos e Súmulas os atletas devidamente registrados na Federação Paulista de Judô, com a anuidade quite e que tenha realizado o módulo de Oficiais Técnico do ano vigente.

Paragrafo único: O módulo deverá ser renovado anualmente, caso o atleta deseje manter-se no quadro de Oficiais Técnicos.

Art. 3º - A idade mínima para oficial técnico é de 12 anos e graduação mínima faixa laranja. A idade mínima para sumulista é de 18 anos e graduação mínima faixa roxa.

Parágrafo único: Poderá o Coordenador (estadual) do Departamento de Oficiais Técnicos autorizar a inscrição de oficial técnico ou sumulista que não satisfaçam as condições do caput.

Art. 4º - A carteirinha da Federação Paulista de Judô é de porte obrigatório.

Art. 5º - São deveres do oficial técnico e sumulista:

- a. Desempenhar a função com integridade.
- b. Buscar constante aprendizagem.
- c. Realizar pré-cadastro para manter a DRJ atualizada e informada.
- d. Manter o “local de trabalho” limpo e organizado.
- e. “Cuidar” do material de Competição e ajudar a recolher após o evento.
- f. Comunicar o coordenador regional o interesse em atuar em um evento.
- g. Solicitar autorização ao coordenador regional quando for atuar em outra delegacia regional.
- h. Apresentar pontualmente no horário estipulado pelo coordenador.
- i. Estar trajado com: a) camisa ou camiseta; b) calça comprida. Vetado o uso de regata, bermuda, boné, ou similares.

[Digite texto]





Fundada em 17 de abril de 1958
Entidade Oficial

FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45 - Tel. 11 3862.0749 e 11 3673.0497
CNPJ 62.348.875/0001-36 - São Paulo - Cep 05002-070
www.fpj.com.br - email: fpj@fpj.com.br

Art. 6º - São ações proibidas ao oficial técnico e sumulista:

- a. Filmar e/ou fotografar quando desempenhar sua função;
- b. Torcer, instruir e/ou opinar (sobre uma luta);
- c. Oferecer "vantagem" à terceiros;
- d. Qualquer ação que possa comprometer a lisura da Competição.

II – Do Coordenador de Oficial Técnico Regional:

Art. 7º - O coordenador de oficial técnico regional (coordenador regional) é o responsável pelo quadro de oficiais técnicos da Delegacia Regional (DRJ).

Parágrafo único: O coordenador regional será indicado pelo Delegado Regional.

Art. 8º - São deveres do coordenador regional:

- a. Organizar o quadro de oficiais técnicos e sumulistas de sua delegacia regional;
- b. Convocar oficiais técnicos e sumulistas para eventos de responsabilidade da DRJ;
- c. Atender as demandas do Departamento de Oficiais Técnicos da Federação Paulista de Judô;
- d. Anotar e certificar as participações dos oficiais técnicos e sumulistas;
- e. Manter o Departamento de Oficiais Técnicos da Federação Paulista de Judô atualizado em relação ao quadro de oficiais técnicos;
- f. Confeccionar relatório quando solicitado;
- g. Participar dos eventos da DRJ;
- h. Participar das reuniões quando convocado;
- i. Manter-se atualizado quanto aos regulamentos e regras do Judô;
- j. Notificar o Delegado Regional sobre os oficiais técnicos que atuarão fora da DRJ.

III – Da participação em eventos:

Art. 9º - Cada evento contará com quantidades mínima e máxima de oficiais técnicos e sumulista que atuarão no evento.

Parágrafo único: Estas quantidades mínima e máxima serão definidas pelo coordenador de oficiais técnicos (estadual ou regional).

Art. 10 - Terá direito a certificação de participação o oficial técnico ou sumulista que cumprir integralmente o período na função que foi designado.

Parágrafo único: Somente será certificado o trabalho efetivamente realizado.

Art. 11 – Em eventos estaduais não será permitida a participação do oficial técnico ou sumulista sem a autorização prévia do coordenador regional de sua DRJ de filiação.

Art. 12 – É vetado ao oficial técnico ou sumulista competir e/ou atuar em outra função (árbitro, técnico, etc.) no mesmo dia que exercer a função de oficial técnico ou sumulista.

[Digite texto]





Fundada em 17 de abril de 1958
Entidade Oficial

FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45 - Tel. 11 3862.0749 e 11 3673.0497
CNPJ 62.348.875/0001-36 - São Paulo - Cep 05002-070
www.fpj.com.br - email: fpj@fpj.com.br

Parágrafo único: O coordenador poderá autorizar a participação de acordo com a necessidade do evento.

IV – Das disposições gerais.

Art. 13 – Ao participar do módulo de oficiais técnicos promovido pela Federação Paulista de Judô, o oficial técnico ou sumulista declara ciência e cumprimento do presente regulamento.

Art. 14 – A pontuação para exame de graduação terá a duração igual à carência da graduação.

Art. 15 – O candidato ao Exame de Graduação da Federação Paulista de Judô é o único responsável no planejamento para o cumprimento da pontuação do quesito “atividades gerais”.

Parágrafo único - O candidato tem a ciência que a quantidade de oficiais técnicos e sumulista que atuarão no evento é limitada, e sua participação está condicionada à autorização prévia do coordenador.

Art. 16 – Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Oficiais Técnicos da Federação Paulista de Judô.

Art. 17 – Revogam-se disposições em contrário.

Art. 18 – Este regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

Alessandro Panitz Puglia
Presidente

[Digite texto]

